

LEI N.º 1382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **24.664,79** (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), incorporando os valores nas seguintes Contas Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 – 5569 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 4.664,79

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.025 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 5056 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.244.1500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – 5570 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	24.664,79
Total.....R\$		24.664,79

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município